

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

(Do Sr. JOSÉ DIVINO)

Requer seja solicitada à Presidência da Câmara dos Deputados a reconsideração do despacho de distribuição das Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 3.339, de 1992.

Senhor Presidente:

Procedendo à análise das Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 3.339, de 1992, verifiquei que a Emenda nº 4 trata de matéria atinente ao Direito Penal, qual seja, a imputação de crime contra as relações de consumo, matéria essa que se encontra entre as pertinentes à competência temática deste órgão técnico, a teor do disposto no art. 32, inciso III, alínea e, do Regimento Interno.

Pelas razões expendidas, requeiro a V. Exa., na qualidade de Relator das Emendas do Senado Federal em comento, nesta Comissão, venha a ser encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados solicitação de reconsideração do despacho inicial

distribuição, para que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação venha a se manifestar, além dos aspectos mencionados na alínea a do inciso III do art. 32 da Lei Interna, conforme consta do despacho inicial, também sobre o mérito da matéria penal contemplada na Emenda em consideração.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **JOSÉ DIVINO**